

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

DISCIPLINA AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO CENTRO CULTURAL E DE MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO E ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Planejamento Estratégico local, mormente aquelas destinadas à preservação da memória do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o contido na Resolução TJAL nº 04/94, que criou o Memorial do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, e a imperiosa necessidade de se fornecer as instalações físicas correspondentes, com as especificidades inerentes à temática em referência;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, cujo teor institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname ;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ato Normativo n.º 26, de 08 de agosto de 2020, e;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em Sessão Administrativa realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º O Centro Cultural e de Memória do Poder Judiciário promoverá atividades museológicas e culturais do Tribunal de Justiça de Alagoas com o objetivo de preservar e difundir a memória do Judiciário, bem como propagar os valores de justiça e contribuir com a pacificação social.

Art. 2º A administração e elaboração dos projetos do Centro Cultural e de Memória do Poder Judiciário caberá a Desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que será auxiliado por:

I- 1 (um) curador, indicado pelo Desembargador gestor entre magistrados ou servidores do Tribunal de Justiça;

II- 1 (um) diretor, indicado pelo Desembargador gestor entre servidores do Tribunal de Justiça;

III- Até 2 (dois) servidores do Tribunal de Justiça de Alagoas; e

IV- Até 2 (dois) estagiários aprovados em processo seletivo nos termos da Resolução TJ-AL n.º 17, de 30 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO